

**Portaria nº 481/2023**

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

Altera a Portaria nº 216, de 02 de julho de 2021.

**O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº 216, de 02 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§2º** – A Declaração de que trata o inc. III deste artigo não poderá exceder o prazo máximo de 12 meses à data do pedido de Inclusão, podendo ser apresentada certidão atualizada com data não superior a 12 meses;

**§4º** – A Certidão de Casamento de que trata o inc. II deste artigo, se expedida a mais de 24 meses, deverá vir acompanhada da certidão atualizada com data não superior a 12 meses;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente